



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

*A Comissão
Constituinte em
26/6/78
Barra do Garças*

RESOLUÇÃO Nº 07 de 26 de Junho de 1.978

*Retirado do
Pante*

" Determina o não comparecimento de membros-delegados ao Colégio Eleitoral que escolherá Governador, Vice-Governador e Senador"

O Povo do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, por seus representantes na Câmara Municipal de Barra do Garças, aprova e promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - A Câmara Municipal de Barra do Garças, por decisão de seus membros, não ~~se~~ enviará membros-delegados ao Colégio Eleitoral que deverá eleger o Governador do Estado, o Vice-Governador e o Senador indireto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que se cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 1.978

Sebastião Carlos Gomes de Carvalho

Sebastião Carlos Gomes de Carvalho
Vereador - MDB